

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXPEDIENTE 27/04/2020**

PORTARIA CVL/PC “N” Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas temporárias adotadas no âmbito do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA, definido na Portaria CVL/PC “N” nº 009 de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência na Cidade do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Rio nº 47263, provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas temporárias com a implementação de ações excepcionais pelo Poder Público que visam conter a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações que visam a redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Resolução SMF Nº 3145 de 17 de abril de 2020 que prorrogou, por mais 30 (trinta) dias o prazo definido na Resolução SMF nº 3134, de 20 de março de 2020;

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo das medida temporárias, excepcionalmente adotadas, no âmbito do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA, definido na Portaria CVL/PC “N” nº 009 de 25 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.